



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E DE EXECUÇÕES PENAS DA

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

MAGISTRADA TITULAR: MARILENE GOULART VERÍSSIMO ZHU

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 27 A 30 DE ABRIL E 04 DE MAIO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 20 DE MAIO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante à Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, alterada pela Portaria nº 06, de 08 de Abril de 2026, designando-se os dias 27 a 30 de abril e 04 de Maio de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- EPROC;
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Prisões preventivas pendentes de reavaliação;

k. Processos com réus presos que constam paralisados;

l. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências;

m. Processos com pendências de incidentes vencidos; bem como

n. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Liminares e Cautelares pendentes de apreciação;</i>
<i>c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>Inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↯ Redução em 100% se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>12 (doze) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↯ Redução em 57% se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Da análise realizada, constatou-se processos que, embora na fila Suspenso, constam com situação "Em andamento";</i>	<i>↗ Aumento de 02 processos com pendências, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>f. Arquivados provisoriamente:</i>	<i>Da amostragem realizada não se constatou inconsistências.</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de "Decurso de Prazo", com prazo decorrido:	<i>Infere-se feitos em que decorreu os prazos estabelecidos;</i>	⬆ Aumento em 100% de processos com prazo decorrido;
h. Prisões preventivas sem reavaliação:	<i>Inexistência de processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado;</i>	⬇ Redução em 100% , se comparado à Correição do ano anterior;
i. Processos "Em Grau de Recurso":	<i>Não foram constatadas inconsistências na fila "Em Grau de Recurso".</i>	⬇ Redução em 100% , nas pendências dos processos "Em grau de recurso", se comparado à Correição do ano anterior;
j. Pendentes de expedição BNMP:	<i>Inexistência de pendências no BNMP;</i>	⇔ Permanece sem incidência de pendências no BNMP;
k. Pendências de Incidentes vencidos:	<i>05 (cinco) pendências de incidentes vencidos no SEEU;</i>	⬇ Redução em 96% , se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>l. Demais inconsistências no SEEU:</i>	<i>28 (vinte e oito) processos;</i>	<i>↯ Redução em 67% de processos com inconsistências no SEEU.</i>
--	-------------------------------------	---

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 27/04/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 79,07%; Meta 2 – 2026: 124,54%; Meta 5 – 2026: 100,00%; Meta 8 – 2026: 107,78%; Meta 10 – 2026: 55,56%. <i>Dados atualizados até 25 de abril de 2026.</i>
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos processos antigos:	a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos);	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes liquidados e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i>	<i>de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra a Mulher:	Até 60 pontos, sendo: <i>a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes liquidados:</i> <i>a.1) até 400 dias (20 pontos);</i> <i>a.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Femicídio:	<i>Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	<i>c) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência, de até 2 dias (20 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>

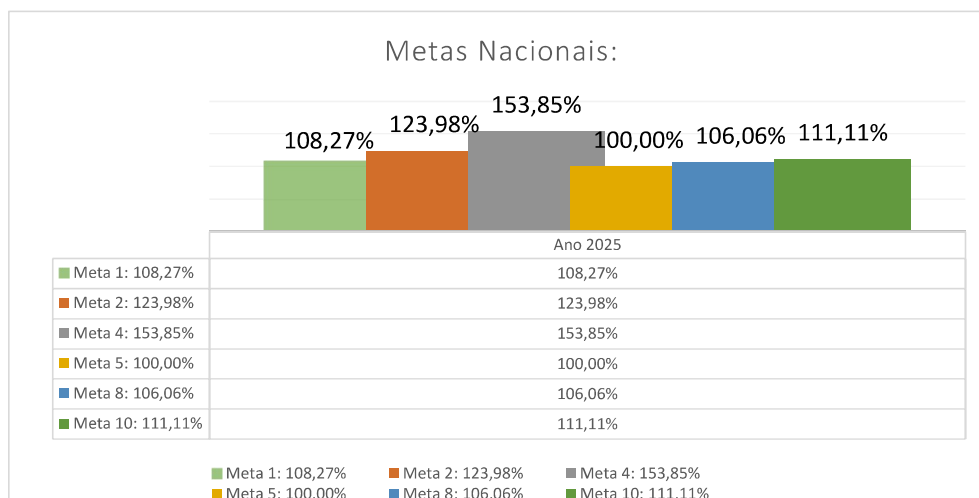


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



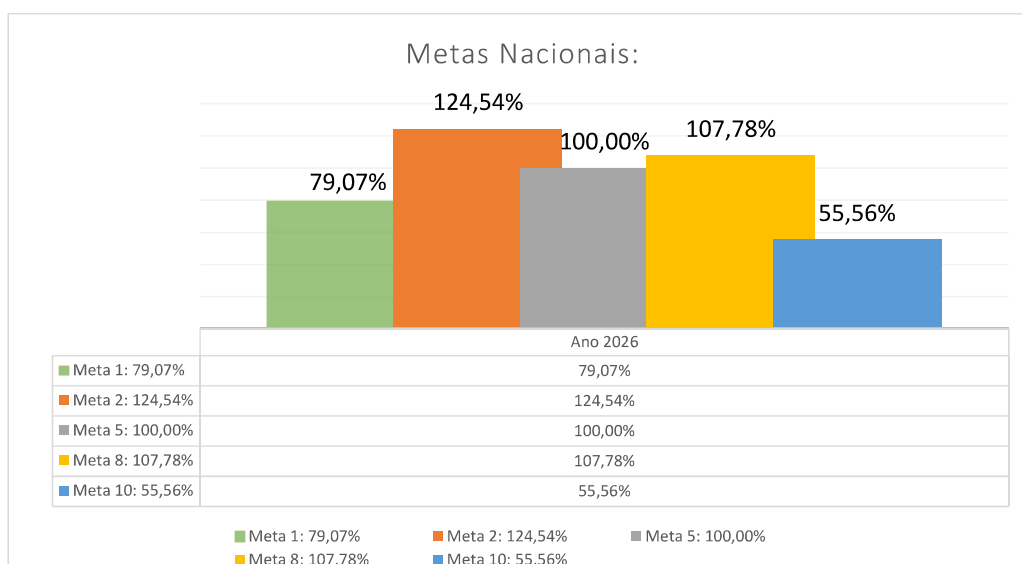
a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu a implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 25 de abril de 2026, constata-se os percentuais que segue:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2, 5 e 8.

b) Por outro lado, deduz-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1 e 10.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que, segundo os dados apresentados pelos Painéis, para fins de cumprimento, na Meta 1 constam atualmente 36 (trinta e seis) processos pendentes.

Por outro lado, identificou-se que o processo nº 0002528-60.2024.8.01.0002 encontra-se pendente para cumprimento da Meta 10 (Direitos da criança e do adolescente).

Deste modo, recomenda-se julgamento do feito supramencionado, bem como a verificação da classe e assunto, objetivando obstar incidência de feitos que não se referem à Meta.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-Br), PARA USUÁRIOS EXTERNOS:

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(…) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se a inconsistência abaixo delineada:

<i>Inconsistências de Classes– Partes (lista dos processos no Paineis):</i>	09 (nove) processos.
---	----------------------

Outrossim, recomenda-se que a Unidade proceda aos acessos e respectivo saneamento dos feitos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 27 de abril de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados –Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000093-85.2025.8.01.0000- Processos na Fila de Trabalho de Baixados com situação diferente:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000535-51.2025.8.01.0000 – Processos Concluídos há mais de 100 dias e Secretaria há mais de 60 dias:	Consta resposta da Unidade.

Assim, dos 03 (três) feitos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0005945-90.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, para o qual foram realizadas 02 (duas) revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento COGER nº 11/2025, a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), na esfera criminal, consiste em obrigatoriedade, de responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.

Neste contexto, em 27 de Abril de 2026, em consulta realizada por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263-4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=>, infere-se que a Unidade Judiciária apresenta 01 (uma) pendência junto ao SNGB, conforme segue:

Processo	Vara	Data de entrada	Situação	Descrição	Depositário	Localização
07032640320258010002	Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais	26/08/2025	Apreendido / sob custódia	Descrição: 01 (uma) espingarda Marca: ROSSI Calibre: 32 Nº série: 751164	VPMEP	6º BPM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), buscou-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, dessume-se 30 (trinta) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta em 275 (duzentos e setenta e cinco) dias:

Monitoramento das Prisões Provisórias

T: Foro: [Cruzeiro do Sul](#) X

T: Vara: [Vara de Proteção à Mulher e ...](#) X

Até 15 dias de prisão

De 15 a 90 dias de prisão

Presos provisórios por foro / vara

17

3

[FORO](#)

[VARA](#)

Cruzeiro do Sul

Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais

Acima de 90 dias de prisão

Mais dias preso

10

275

Total de presos provisórios

30

Presos provisórios há mais de 300 dias - Processos

FORO	VARA	PROCESSO	PRESO	NOME	PRESO	TIPO PRESO	DIAS PRESO
Cruzeiro do Sul	Vara de Proteção à Mulher e ...	07045047202203010912	Raquelito Silva Oliveira		26/7/2025	Preventiva	275
Cruzeiro do Sul	Vara de Proteção à Mulher e ...	07046079020203010912	Matheus de Lima Camêlo	Lucimar Silva de Lima	26/10/2025	Preventiva	183
Cruzeiro do Sul	Vara de Proteção à Mulher e ...	06005231720203010912	Francisco Nêcio Castro e Silva Junior	Luciane Lima de Silva	16/11/2025	Preventiva	162
Cruzeiro do Sul	Vara de Proteção à Mulher e ...	07076364820203010912	Antônio Carlos Castro da Costa	Minervina Moura de Castro	6/12/2025	Preventiva	142
Cruzeiro do Sul	Vara de Proteção à Mulher e ...	07076364820203010912	Francisco das Chagas Nogueira dos Santos	Maria de Glória Nogueira	6/12/2025	Preventiva	142
Cruzeiro do Sul	Vara de Proteção à Mulher e ...	07076364820203010912	José Raul Teixeira Morais	Raimunda Noronha Teixeira Morais	7/12/2025	Preventiva	141
Cruzeiro do Sul	Vara de Proteção à Mulher e ...	07081044220203010912	Janisson Lima Silva	Maria das Graças da Silva Lima	24/12/2025	Flagrante	124
Cruzeiro do Sul	Vara de Proteção à Mulher e ...	0700463020203010000	Fausto Alves Bezerra Neto		18/1/2026	Preventiva	99
Cruzeiro do Sul	Vara de Proteção à Mulher e ...	07045784320203010000	Janisson Silva Lima	Maria das Graças da Silva Lima	19/1/2026	Preventiva	98
Cruzeiro do Sul	Vara de Proteção à Mulher e ...	0700506020203010912	Maria Jaqueline Lima da Silva	Neusa Pereira Lima	22/1/2026	Preventiva	95



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Na análise por amostragem, verificou-se que no feito nº 07066079020258010912, apesar da Sentença e Alvará de Soltura, apresenta Histórico de Parte desatualizado.

● **Recomendação:** *Recomenda-se análise dos autos nº 07066079020258010912, de modo a promover as respectivas atualizações dos Históricos de Partes;*

● **Ademais,** *ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.*

II- DOS FEITOS COM RÉUS PARALISADOS POR MAIS DE 60 DIAS:

Noutro giro, por meio do endereço <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c-cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado=>, não se identificou processos com réus presos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**III- DAS PENDÊNCIAS DE
REAValiação:**

De outra banda, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 28 de Abril de 2026, identificou-se 04 (quatro) processos com pendências de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias, conforme se depreende abaixo:

PROCESSO	PRESO	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
07076384820258010912	Antônio Carlos Castro da Costa	6/12/2025, 00:00	Preventiva	143
07081044220258010912	Janisson Lima Silva	24/12/2025, 00:00	Flagrante	125
07045761420258010002	Janisson Silva Lima	19/1/2026, 00:00	Preventiva	99
07000688820268010002	Edvaldo Santos de Oliveira	27/1/2026, 00:00	Preventiva	91

No mesmo sentido, ressalte-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, bem como o uso das movimentações específicas de reavaliação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 28 de Abril de 2026, depreende-se a inexistência de peças com pendências no âmbito do BNMP.

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

□ **Diagnóstico da Unidade:**

<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;

- **Monitoramento de processos concluídos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;

- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;

- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);

- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 20 (vinte) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias**;

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias**;

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

m) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

n) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

o) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

p) Recomenda-se o monitoramento dos “Processos Suspensos” e “Arquivados Provisoriamente”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;

q) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais;

r) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);

s) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

t) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL	
Magistrada Titular: Marilene Goulart Veríssimo Zhu	

Portarias nº:	01/2026 e 06/2026
Período designado para Correição:	27/04/2026 a 30/04/2026 e 04/05/2026
Autos SEI nº:	0003473-82.2026.8.01.0000

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

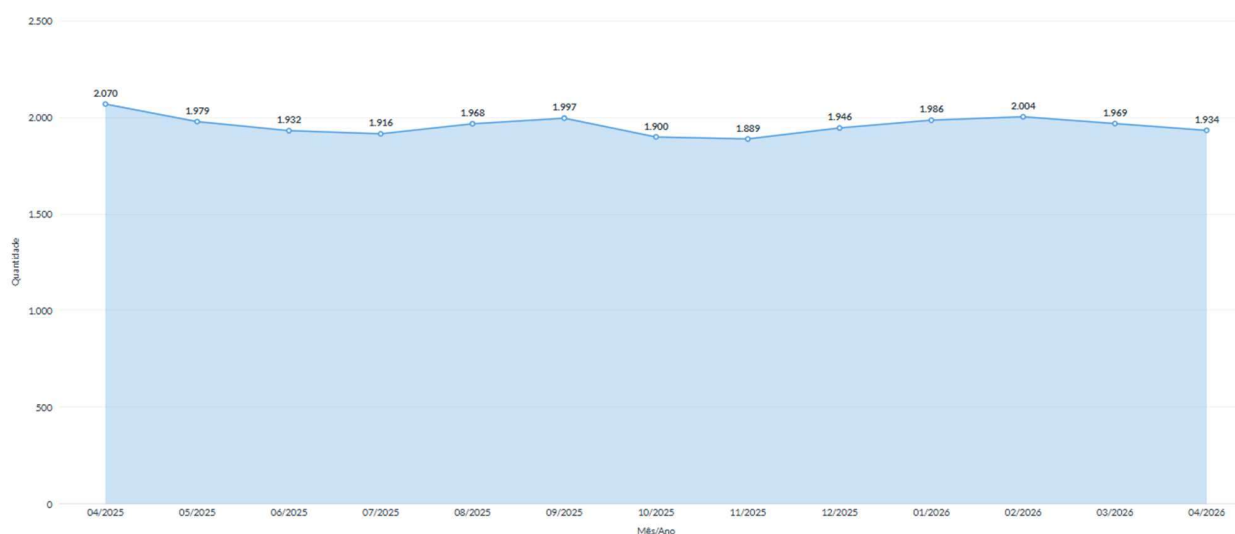
Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Ressalte-se que os dados do gráfico se referem ao Sistema de Automação da Justiça, SEEU e eproc.

Deste modo, com escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Abril de 2026, apresentou **136 (cento e trinta e seis) Processos a menos que o mesmo do ano anterior, o que corresponde à redução em 7%.**

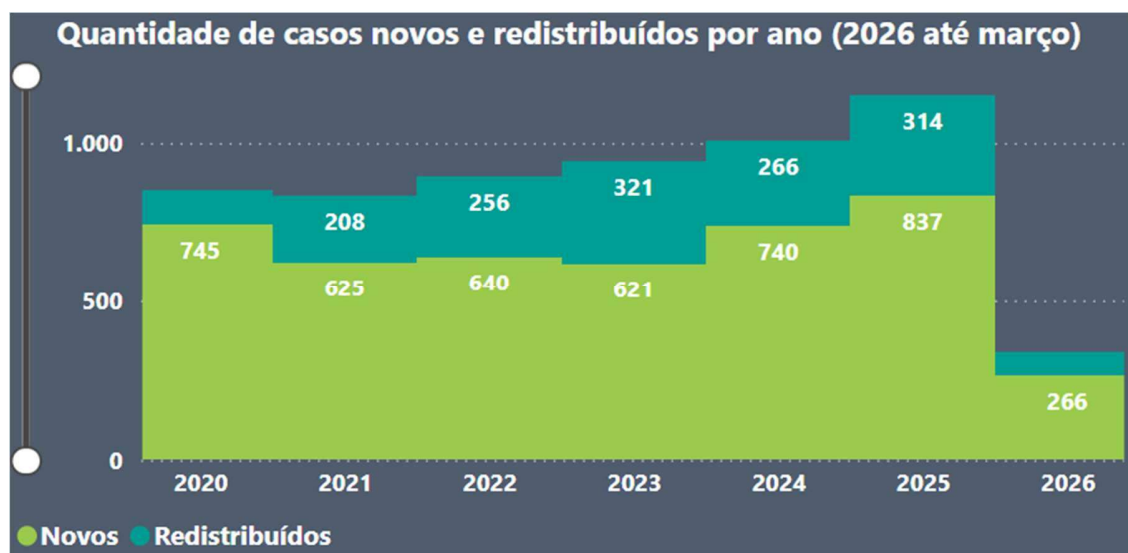
● **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 0001258-79.2016.8.01.0002 - Situação: Suspenso.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



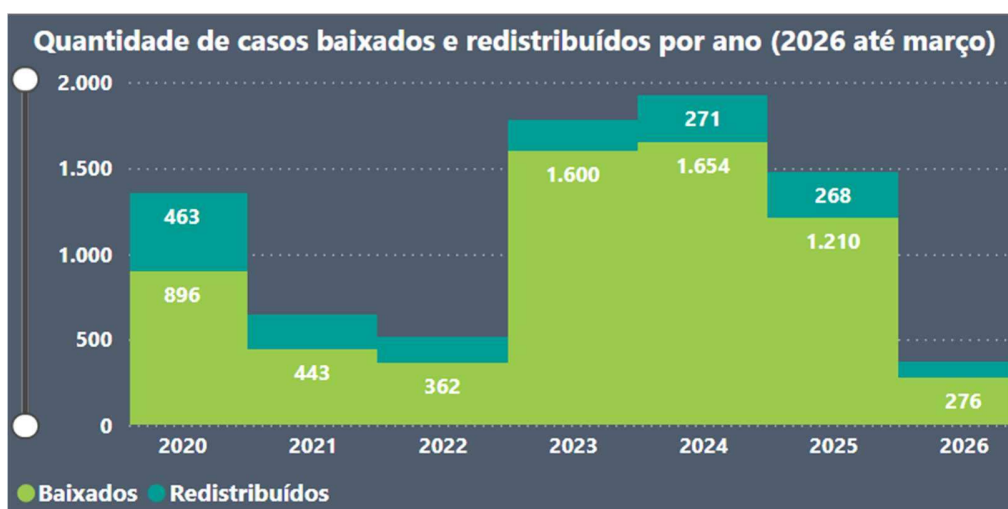
● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de casos novos em relação aos anos anteriores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 27%, se comparado a 2024. No mesmo sentido, apresenta redução em relação ao ano de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em

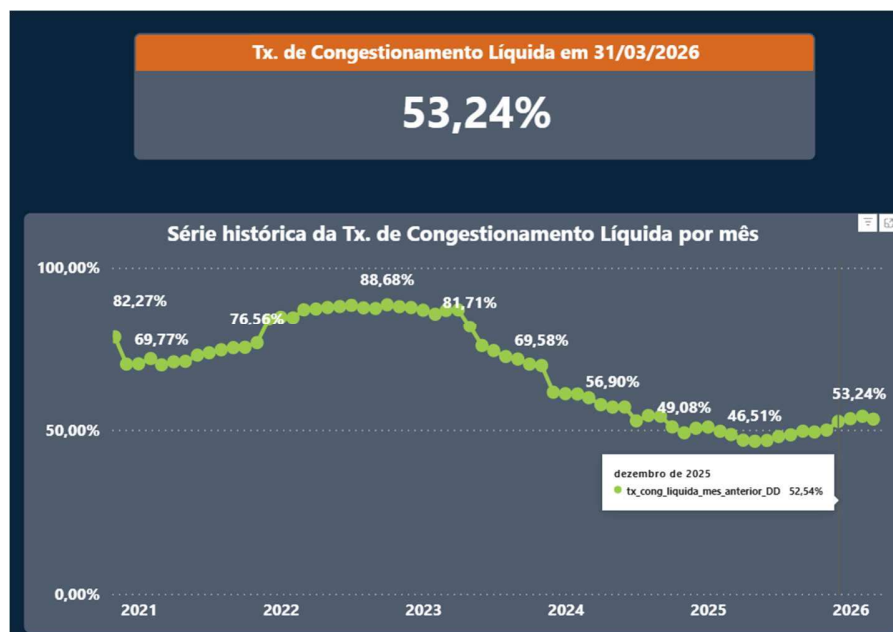


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● *Média dos anos de 2020 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



□ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou aumento na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ao ano de 2024. Por outro lado, no mês de fevereiro de 2026, apresenta aumento em relação ao mês de dezembro.

Além disso, importante destacar que até a data de atualização dos dados, a Unidade mantém-se **acima da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5**.

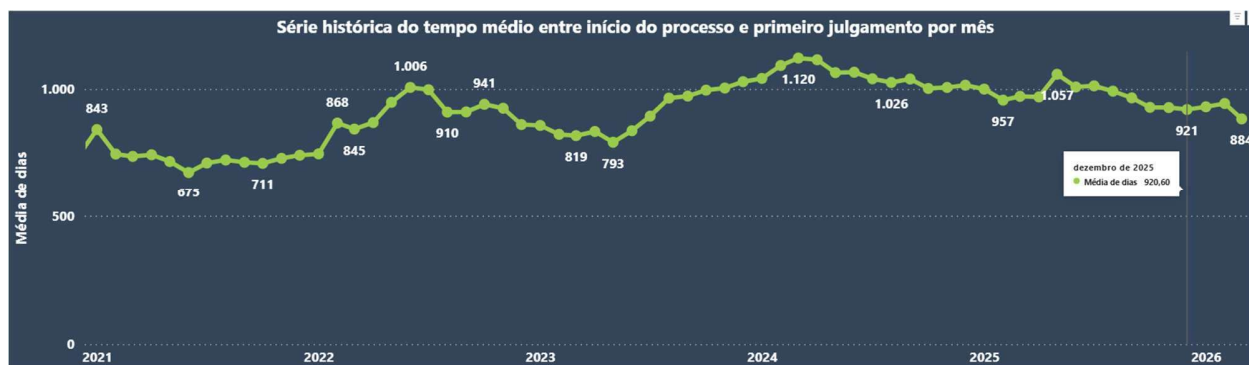
Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

□ *Média dos anos de 2020 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou redução do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Março de 2026, apresentou redução em 4 dias no tempo médio de Sentença, em comparação à Dezembro de 2025.

Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

□ *Média dos anos de 2020 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** No ano de 2025, dessume-se redução no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. No mesmo contexto, em Março de 2026, apresentou redução em 14 dias no tempo médio de baixa, em comparação à Dezembro de 2025.

Assim, recomenda-se o gerenciamento interno com escopo de redução do tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ *Média dos anos de 2021 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

No mesmo contexto, para o ano de 2026, a Unidade vem cumprindo o IAD, uma vez que, no mês de Março, apresentou percentual correspondente a 120,23%.

Recomendação: Deste modo, recomenda-se a permanência do gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Demanda, bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário.

● *Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de julho e outubro de 2025 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de arquivamentos, ao passo que, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, bem como no mês de março de 2026 aumentou o quantitativo de Sentenças.



CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

1.1. SAJ:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 27 de Abril de 2026, não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), infere-se ausência de Liminares pendentes de apreciação.

1.2. EPROC:

Por outro lado, no âmbito do sistema eproc, por meio do endereço eletrônico Metabase, concernente às *Cautelares e Liminares* sem apreciação há mais de 05 (cinco) dias, infere-se a inexistência de feitos pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, bem como a inclusão dos respectivos marcadores, objetivando a identificação dos feitos, bem como otimização do Fluxo interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

Durante o período da correição eletrônica, por meio de consulta ao endereço eletrônico [Metabase](#), bem como ao Gerencial da Unidade, não se constatou processos paralisados nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias.

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Do mesmo modo, em consulta ao [Metabase](#), deduz-se a inexistência de Processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias nos fluxos do eproc.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA FILA 'PORTAL VISTA' COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal vista com manifestação posterior ·Metabase](#), no dia 28 de abril de 2026, procedeu-se análise da Fila Portal vista eletrônica, ocasião em que se identificou feitos com Manifestação juntada e que permanecem na fila:

PROCESSO	ENTRADA NA FILA	FILA	MANIFESTACAO
07036044420258010002	18/3/2026, 10:13	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:09
07003471120258010002	18/3/2026, 13:42	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:05
00003527420258010002	24/3/2026, 10:26	Portal - Vista eletrônica	10/4/2026, 04:02
07002048520268010002	8/4/2026, 11:42	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:11
07002281620268010002	8/4/2026, 11:45	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:11
07002455220268010002	10/4/2026, 11:46	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:11
07081044220258010912	16/4/2026, 09:23	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:14
07045761420258010002	16/4/2026, 09:47	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:13

PROCESSOS NA 'FILA DE TRÂNSITO' COM PRAZO DECORRIDO:

● SAJ:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido ·Metabase](#), no dia 28 de abril de 2026, procedeu-se análise da Fila



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

de Trânsito em Julgado com decurso de prazo, ocasião em que se constatou feitos com prazo decorrido:

PROCESSO	CLASSE	FILA	VENCIMENTO
07033593320258010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Ag. Trânsito em Julgado	27/3/2026, 00:00
00019142620228010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Ag. Trânsito em Julgado	30/3/2026, 00:00
07042638720248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Ag. Trânsito em Julgado	31/3/2026, 00:00
07042002820258010002	Auto de Prisão em Flagrante	Ag. Trânsito em Julgado	6/4/2026, 00:00
00013975020248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Ag. Trânsito em Julgado	6/4/2026, 00:00
00015889520248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Ag. Trânsito em Julgado	6/4/2026, 00:00
00013033920238010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Ag. Trânsito em Julgado	13/4/2026, 00:00
07039806420248010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Ag. Trânsito em Julgado	13/4/2026, 00:00

● EPROC:

No mesmo sentido, realizou-se consulta no Metabase - processos “Aguardando Trânsito em Julgado” sem prazos em aberto (EPROC1G), constatando-se a inexistência de feitos com prazo decorrido no eproc.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

● SAJ:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

28 de abril de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que se constatou feitos com prazos decorridos:

PROCESSO	CLASSE	DEFILA	VENCIMENTO
07000664120258010912	1268 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Ag. Decurso de Prazo	15/12/2025
07000506720268010002	1268 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Ag. Decurso de Prazo	24/2/2026
00017659320238010002	1268 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Ag. Decurso de Prazo	8/9/2025

● **EPROC:**

Outrossim, por meio consulta ao *Metabase - Consulta processos "Aguardando Decurso" sem prazos em aberto (EPROC1G)*, não se identificou feitos com prazos decorridos no eproc.

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, bem como dos Localizadores "*Decurso de Prazo*", inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SUBFLUXOS: “AG. DIGITALIZAÇÃO”, “AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA)”, “AG. ANÁLISE – AÇÃO INCIDENTAL” E “AG. ANÁLISE – RECURSO”:

Em análise aos SubFluxos constatou-se as seguintes pendências:

- “Ag. Digitalização”: 13 (treze) Petições Intermediárias, datadas de 2025 e 2026;

- “Ag. Análise (Juntada Automática) ”: 05 (cinco) Petições Intermediárias, datadas de 25/04/2026;

- “Ag. Análise – Incidente Processual”: 06 (seis) Petições Intermediárias, que reportam aos anos 2017, 2018 e 2019;

- “Ag. Análise – Recurso”: 02 (duas) Petições Intermediárias, datadas de 06/02/2017.

• Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (POR AMOSTRAGEM):

● **SAJ:**

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos nas Filas “*Ag. Designação de Audiência*”, não sendo identificadas inconsistências.

● **EPROC:**

No que pertine ao eproc, não foram identificados feitos aguardando designação de audiência.

PROCESSOS “EM GRAU DE RECURSO” (TOTAL):

● **SAJ:**

No que pertine ao SAJ/PG, realizou-se análise total dos processos na Fila “*Em grau de Recurso*”, de modo que não se identificou inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **EPROC:**

Outrossim, por meio de acesso ao eproc, não se identificou feitos em grau de recurso.

DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DA AUDIÊNCIA APÓS A REALIZAÇÃO ATO :

● **SAJ:**

Assim, no dia 28 de abril de 2026, em consulta ao [Metabase](#), identificou-se processo com audiência na situação “Designada”, sem que tenha ocorrido mudança na situação, após a realização ou cancelamento do ato processual:

PROCESSO	CLASSE	ASSUNTO	SITUACAO AUDIÊNCIA
07019689220268010912	Auto de Prisão em Flagrante	Decorrente de Violência Doméstica	Designada

● **Recomendação:** *Recomenda-se que mantenha o constante gerenciamento da fila e localizadores sob análise, de maneira a obstar incidência de feitos nos quais já decorreu o prazo estabelecido. Outrossim, recomenda-se observância às movimentações processuais.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NO “ARQUIVO PROVISÓRIO” (POR AMOSTRAGEM):

● **SAJ:**

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila “*Arquivo provisório*”, de modo que não se constatou inconsistências.

● **EPROC:**

Outrossim, por meio de acesso ao eproc, não se identificou feitos em arquivo provisório.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que mantenha o constante gerenciamento da fila e localizadores sob análise, de maneira a obstar incidência de feitos nos quais já decorreu o prazo estabelecido. Outrossim, recomenda-se observância às movimentações processuais.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

● **SAJ:**

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila “*Suspensos*”, de modo que se constatou o que segue:

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	DEFILA	Observações
07004157820248010912	10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	Em andamento	Suspensão (Art. 366)	O processo encontra-se na Fila de Trabalho Suspenso (Art. 366), entretanto, a situação permanece “Em andamento”. Recomenda-se que a Unidade realize o alinhamento entre Fila e Situação processual.
07016263220258010002	10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	Em andamento	Suspensão (Art. 366)	O processo encontra-se na Fila de Trabalho Suspenso (Art. 366), entretanto, a situação permanece “Em andamento”. Recomenda-se que a Unidade realize o alinhamento entre Fila e Situação processual.

- **Constatações:** Dessume-se feitos na fila de trabalho suspensos.

No entanto, com situação “Em andamento”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **EPROC:**

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nos localizadores “*Suspensos*”.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias no SAJ, eproc, bem como no SEEU.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial, extraído do [Metabase](#), no dia 28 de abril de 2026, demonstrou **12 (doze)** processos, conforme se depreende abaixo:

Processo	Classe	Situação	Última movimentação	Dt última movimentação
00019653720228010002	Inquérito Policial	Em andamento	Expedição de Certidão	09/02/2026
00016016020258010002	Inquérito Policial	Em andamento	Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios	10/02/2026
00008508320198010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Julgado Transitado	Trânsito em julgado	12/12/2025
07004157820248010912	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em andamento	Expedição de Certidão	13/01/2026
07040005520248010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Em andamento	Juntada de Outros documentos	23/02/2026
00007222420238010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Em andamento	Juntada de mandado	29/01/2026
00000310520268010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Em andamento	Juntada de Outros documentos	19/02/2026
07020501120248010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Julgado	Juntada de Petição de Petição inicial	02/02/2026
00001974220238010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Em andamento	Juntada de mandado	03/02/2026
00028199420238010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Em andamento	Juntada de mandado	03/02/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07018575920258010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Julgado	Juntada de Outros documentos	21/01/2026
00032529820238010002	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Em andamento	Mero expediente	20/02/2026

PROCESSOS NO SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:
--

1. Atuação: TJAC - Vara de Proteção à Mulher e execuções Penais - Meio Aberto:

1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

a) Progressão para Aberto:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
21/10/2025	TJAC - Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais - Meio Aberto	Progressão para Aberto	Davi da Silva Lopes Júnior	0002391-88.2018.8.01.0002

b) Prescrição Executória:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
14/04/2026	TJAC - Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais - Meio Aberto	Prescrição Executória	JOSÉ FRANCISCO NUNES BEZERRA	9000233-62.2022.8.01.0002



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

18/04/2026	TJAC - Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais - Meio Aberto	Prescrição Executória	Jarisson Miranda Pereira	9000020-90.2021.8.01.0002
------------	---	-----------------------	--------------------------	---------------------------

c) Término de Pena:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
06/04/2026	TJAC - Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais - Meio Aberto	Término de Pena	LUCAS DA SILVA BARROZO	9000104-52.2025.8.01.0002
22/04/2026	TJAC - Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais - Meio Aberto	Término de Pena	FRANCISCO VIEIRA DA ROCHA	9000040-42.2025.8.01.0002

1.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “*Instaurados e Pendentes de Decisão*”, denota-se **01 (um) processo** na aba “*Instaurados há mais de 90 dias*”.

Deste modo, recomenda-se constante gerenciamento das abas de Pendências, promovendo o andamento dos feitos que se encontram paralisados.

1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

Ao tempo da verificação, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.



1.4. Processos extintos aguardando arquivamento:

Em análise ao Fluxo “Processos extintos aguardando arquivamento” não consta a incidência de processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

1.5. Processos em remessa:

Não constava processo em remessa há mais de 60 (sessenta) dias.

1.6. Cumprimento de pena interrompido:

Por meio de análise ao SEEU, depreende-se que a Unidade apresentou **48 (quarenta e oito)** processos na condição “Cumprimento de pena interrompido”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

1.7. Intimações:

1.7.1. Para expedir:

Destino	Parte Intimada	Urgente	Entrada	Ordenação	Pré-Análise
9000113-48.2024.8.01.0002	5 dias corridos	MIKAEL SILVA DE SOUZA (Executado)	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	24/10/2025 12:33	24/10/2025 12:33



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destino	Parte Intimada	Urgente	Entrada	Ordenação	Pré-Análise
9000262-44.2024.8.01.0002	5 dias corridos	JOSE FRANCISCO CORDEIRO DE OLIVEIRA (Executado)	DEFERIDO O PEDIDO	29/10/2025 11:14	29/10/2025 11:14
9000226-41.2020.8.01.0002	5 dias corridos	Francisco da Silva Nogueira (Executado)	DEFERIDO O PEDIDO	12/02/2026 11:37	11/03/2026 19:43
4000015-11.2024.4.01.3001	5 dias corridos	RAUL SALDANA TAMANI (Executado)	OUTRAS DECISÕES	26/08/2025 11:12	10/04/2026 13:24

1.7.2. Decurso de Prazo das Intimações:

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Situação
9000493-37.2025.8.01.0002 4333	14/04/2026	24/03/2026 12:54	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000231-63.2020.8.01.0002 2296	25/11/2025	06/11/2025 14:48	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000401-33.2023.8.01.0001 4651	02/12/2025	12/11/2025 14:50	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000231-63.2020.8.01.0002	17/12/2025	28/11/2025 16:55	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u> Seq.	<u>Data Decurso</u>	<u>Dt. Postagem</u>	Situação
2296			
0000007-17.2002.8.01.0002 4490	13/01/2026	16/12/2025 12:52	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000153-93.2025.8.01.0002	03/03/2026	29/01/2026 13:58	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0004806-44.2018.8.01.0002	03/03/2026	12/02/2026 13:23	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000054-31.2022.8.01.0002	03/03/2026	12/02/2026 13:26	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9002535-69.2019.8.01.0002	14/03/2026	24/02/2026 10:43	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0005460-36.2015.8.01.0002	14/03/2026	24/02/2026 10:43	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0002028-09.2015.8.01.0002	17/03/2026	25/02/2026 17:14	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000576-53.2025.8.01.0002	24/03/2026	04/03/2026 13:17	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u> Seq.	<u>Data Decurso</u>	<u>Dt. Postagem</u>	Situação
9000231-63.2020.8.01.0002	24/03/2026	04/03/2026 13:18	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0006691-98.2015.8.01.0002	28/03/2026	09/03/2026 15:48	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000440-56.2025.8.01.0002_	28/03/2026	09/03/2026 20:16	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0003812-16.2018.8.01.0002_	28/03/2026	10/03/2026 10:46	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000226-41.2020.8.01.0002_	31/03/2026	11/03/2026 19:43	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000231-63.2020.8.01.0002_	31/03/2026	12/03/2026 12:56	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
4000078-18.2025.8.22.0015_	31/03/2026	13/03/2026 14:32	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
4000078-18.2025.8.22.0015_	07/04/2026	18/03/2026 13:59	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u> Seq.	<u>Data Decurso</u>	<u>Dt. Postagem</u>	Situação

1.8. Análise de Juntadas:

1.8.1. Retorno de Conclusão:

Não constam processos com retorno de conclusão há mais de 60 (sessenta) dias.

1.8.2. Mandados aguardando análise de retorno:

Não constam Mandados com retorno há mais de 60 (sessenta) dias aguardando análise.

1.9.1. Mandados:

a) Para Expedir:

	<u>Ordenação</u>	<u>Processo</u>	<u>Classe</u>	<u>Status</u>
	<u>22/10/2025 13:41</u>	9000016-82.2023.8.01.0002_ (Seq. 0017)	Execução da Pena	Ordenado / Aguardando Expedição
	<u>10/11/2025 10:42</u>	9000281-55.2021.8.01.0002_	Execução da Pena	Ordenado / Aguardando Expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<u>Ordenação</u>	Processo	<u>Classe</u>	<u>Status</u>
		_(Seq. 0010)		
	<u>03/12/2025 13:39</u>	9000472-95.2024.8.01.0002_ _(Seq. 0003)	Execução da Pena	Ordenado / Aguardando Expedição

2. Atuação: TJAC - Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais - Fazenda Pública:

2.1. Processos Paralisados (+30 dias):

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Últimos Movimento
9000038-72.2021.8.01.0015	ExePenMul	40	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

● **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se observância no tocante às pendências constantes do sistema, bem como controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se de Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório e serão, cada vez mais fidedignos, de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	09;	Não constam Processos Paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	↘ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	28;	12;	↘ Redução em 57%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	129;	05;	<i>↘ Redução em 96%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Demais inconsistências no SEEU:</i>	84 (oitenta e quatro) processos;	28 (vinte e oito) processos;	<i>↘ Redução em 67%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, Pendências de Incidentes Vencidos, bem como nas demais inconsistências no SEEU, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária permaneça o constante monitoramento das Filas de Trabalho/Localizadores, Blocos sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:
(....)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como no SEEU, depreende-se a pauta que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
SAJ - 675 audiências designadas, sendo: • 03 Preliminar; • 01 de Acolhimento; • 111 de Custódia; • 01 de Instrução; • 513 de Instrução e Julgamento; • 46 de Justificação. SEEU - não constavam audiências designadas.	520 audiências realizadas no SAJ; 275 audiências realizadas no SEEU.

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 675 (seiscentos e setenta e cinco) Audiências designadas, sendo que 520 (quinhentos e vinte) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 77,04% das Audiências pautadas para o período.

Por fim, importante ressaltar que no âmbito do SEEU a Unidade realizou 275 (duzentos e setenta e cinco) audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 02/2023 deste Tribunal de Justiça, realizou-se consulta ao SAJ/PG5, bem como no EPROC, ocasião em que se infere a inexistência de Audiências de Depoimento Especial.

• **Recomendação:** Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

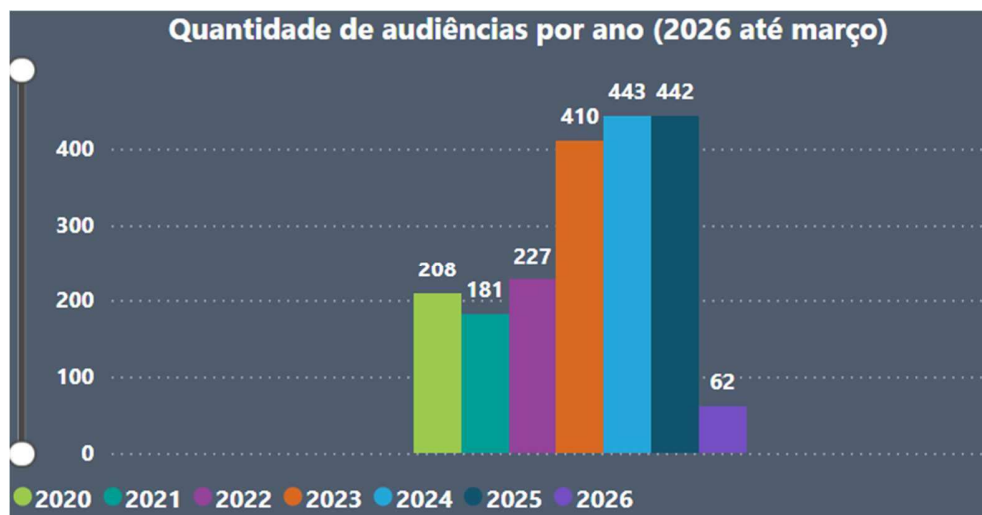
AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ, EPROC E SEEU):

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até março de 2026:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou redução em 01 (uma) Audiência em relação ao ano de 2024. Por outro lado, apresenta aumento se comparado aos anos de 2020 a 2023.

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS PAUTADAS (SAJ, EPROC E SEEU):

Em análise ao sistema processual, procedeu-se análise das Audiências pautadas na Unidade, utilizando como referência o período de 29 de Abril de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Deste modo, no SAJ dessume-se 69 (sessenta e nove) processos pautados, sendo que a data mais longínqua consta designada para o dia 16/06/2026.

Além disso, durante a extração dos dados, consignam 10 (dez) processos pautados no âmbito do SEEU, com data mais longínqua para o dia 15/05/2026.

Por fim, na data da verificação, não constam audiências designadas no âmbito do eproc.

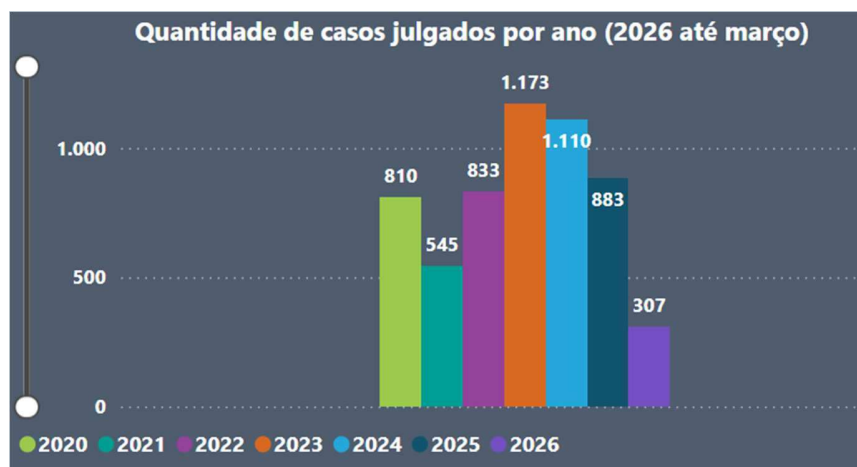
● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências e Sessões, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.



PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a março de 2026:

- *Julgamentos:*

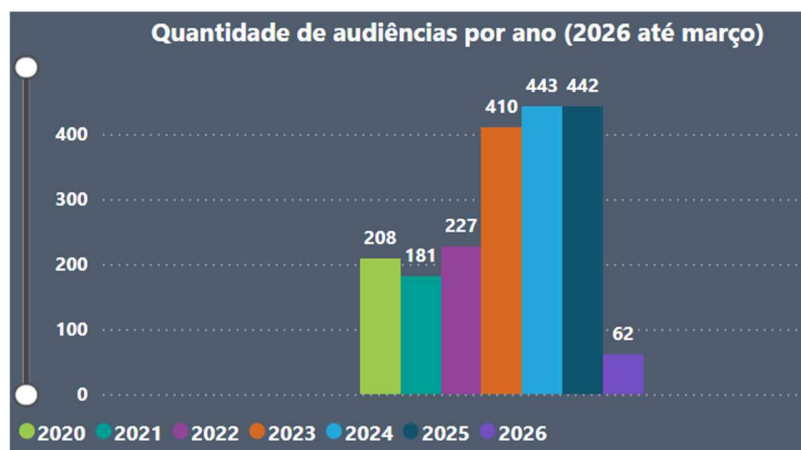


- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de 227 (duzentos e vinte e sete) Sentenças. No mesmo sentido, apresenta redução em relação ao ano de 2023.**



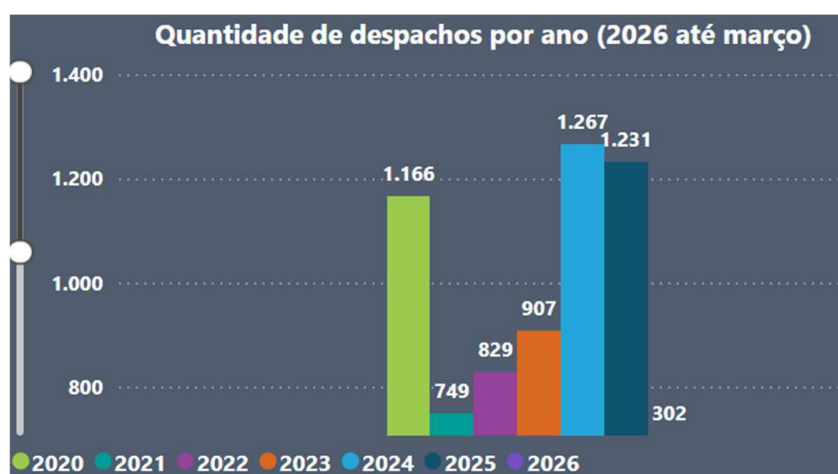
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Decisões:*



- **Constatações:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de 01 (um) processo no que pertine às Decisões**. Por outro lado, apresenta aumento em relação aos anos anteriores.

- *Despachos:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **redução de 3% da Produtividade no que pertine os Despachos.**

● *Janeiro a 27 de Abril de 2026 - Avaliação do período parcial:*

● *Comparativo em relação ao período anterior –SAJ, EPROC e SEEU:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 27 DE ABRIL (SAJ/SEEU):	2026 - JANEIRO A 27 DE ABRIL (SAJ/SEEU):	COMPARATIVO:
Sentenças:	220;	224;	↑ <i>Aumento em 04 (quatro) processos, se comparado ao período do ano anterior;</i>
Decisões:	287;	561;	↑ <i>Aumento em 95%, se comparado ao período do ano anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Despachos:	292;	344.	<i>↑ Aumento em 18%, se comparado ao período do ano anterior.</i>
-------------------	------	------	---

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças, Decisões, bem como nos Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando dos Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Ademais, restou impossibilitado comparativo concernente ao EPROC, considerando que o sistema processual foi implementado nas Varas Criminais no dia 17/04/2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
MARILENE GOULART VERISSIMO ZHU	632,00	1.383,00	371,00	330,00	2.716,00
KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA	80,00	215,00	97,00	27,00	419,00
MIRELLA RIBEIRO CHAVES GIANANTE	105,00	222,00	14,00	19,00	360,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	52,00	44,00	10,00	43,00	149,00
ROGERIA JOSE EPAMINONDAS MESQUITA	37,00	32,00	19,00	38,00	126,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	18,00	27,00	6,00	25,00	76,00
ELIELTON ZANOLI ARMONDES	10,00	44,00	3,00	0,00	57,00
GUSTAVO SIRENA	16,00	27,00	9,00	0,00	52,00
GLAUCIA APARECIDA GOMES	1,00	44,00	1,00	6,00	52,00
BRUNO BICUDO GONCALVES	9,00	33,00	3,00	1,00	46,00
ADIMAURA SOUZA DA CRUZ	5,00	9,00	0,00	10,00	24,00
FABIO ALEXANDRE COSTA DE FARIAS	7,00	0,00	0,00	4,00	11,00
GUILHERME MUNIZ DE FREITAS MIOTTO	2,00	1,00	1,00	3,00	7,00
LUÍS FERNANDO ROSA	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL GERAL	974,00	2.082,00	534,00	506,00	4.096,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DA MAGISTRADA:

● *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*

● *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Data de ingresso na Unidade:

11/06/2024

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

MARILENE GOULART VERÍSSIMO ZHU

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☒	☐	☐	☐	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☒	☐	☐	☐	☐

- **Constatações:** Modalidade de atuação Presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Ariana Nicole Vasconcelos Carvalho	-	<i>Ad Nutum</i>	Assessor de Juiz
Narah Fernandes da Silva	Estagiário de Pós graduação	-	-
Audilene Pereira da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Ana Clara Pereira dos Santos	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
SECRETARIA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Karime Thaddeu Muh	Analista Judiciário -	Efetivo	-
Janderson Maciel Abdora	-	<i>Ad Nutum</i>	Diretor de Secretaria
Hudilena da Silva	Diversos	-	-
Taís Fernanda Rosas Leitão	Diversos	-	-
Isla Maria Ferreira da Silva	Diversos	-	-
Janaina Conceição de Azevedo	Estagiário	-	-
Luiz Fernando da Silva Pedroza	Estagiário	-	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Rozelia Melo de Moura Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Lucimar Barbary Pedroz	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Giselda Maria de Barros Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Jose Fabio Araújo Lima dos Santo	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Daura Maria da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário	Efetivo	-

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) “Art. 71. Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 5 (cinco) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação. (...)”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TABELA COMPARATIVA		
Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal:		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
<i>Gabinete de Juiz:</i>		
Assessor de Juiz;	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistente de Juiz;	02	02
Estagiários de pós-graduação;	02	01
<i>Secretaria:</i>		
Diretor de Secretaria;	01	01
Servidores públicos efetivos ocupantes de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);	01	01
Servidores públicos efetivos;	05	05
Estagiários de graduação;	02	02
Diversos:	-	03

***Observação:**

Considerando não constar resposta do Formulário (Força de Trabalho) a ser preenchido pela Unidade, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP e àqueles fornecidos pela Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais inconsistências no registro de servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no tocante ao **Gabinete** deduz-se *déficit* de 01 (um) Estagiário de pós-graduação.

No mesmo sentido, na **Secretaria** verifica-se a lotação de 03 (três) servidores diversos, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça